LEI Nº 1.480, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Fixa em parcela única o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais do Município de Ivaiporã a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais do Município de Ivaiporã, a partir de 1º de janeiro de 2008, corresponderá á:

I - Prefeito: R$ 11.000,00 (onze mil reais);

II - Vice-Prefeito: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

III - Secretário Municipal: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Ressalvado o disposto na Constituição Federal, é vedada a vinculação dos subsídios acima referidos para qualquer fim.

Art. 2º A alteração do subsídio de que trata o inciso III do artigo anterior dar-se-á na mesma época e nos mesmos índices dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (12-12-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal